LEI 8.666/93

Capítulo II  
Da Licitação

**Seção I  
Das Modalidades, Limites e Dispensa**

Art. 22.  São modalidades de licitação:

§ 3o  Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Os interessados deverão manifestar seu interesse através do e-mail [pmbcomp3@bastos.sp.gov.br](mailto:pmbcomp3@bastos.sp.gov.br)